



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2003



Série

Número 10

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 210/2002

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 135/2002

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOSÉ MANUEL & FERNANDO, LDA.

Alteração de pacto social

JOSÉ MANUEL FERREIRA FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

REGMAD - SISTEMAS DE REGA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGRIÃO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

CESÁRIA GOMES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

IRMÃOS CHAVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

SEQUEIRA & MENEZES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

JEAN CARLOS RODRIGUES MACEDO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO**Despacho n.º 210/2002**

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, foram, em eleições realizadas no dia 12 de Dezembro de 2002, eleitos como representantes dos notados na Comissão Paritária da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, os seguintes funcionários:

- a) Efectivos:
- JOSÉ RUI ORNELAS DE FREITAS;
 - MARIAJOSÉ XAVIER DE FREITAS.
- b) Suplentes:
- JOÃO FIRMINO DE SOUSA;
 - MARIAFERNANDAFERREIRAPESTANA.

Verificando-se, agora, a necessidade de, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional referido, designar os representantes da administração na referida Comissão Paritária, determino:

- 1 - Designo como vogais representantes da administração na Comissão Paritária a que se refere o artigo 26.º supra-citado, os seguintes funcionários:
- a) Efectivos:
- DR.ª MARIA RITADE FREITAS FERREIRA;
 - LOURDES CECÍLIABARROS DOS SANTOS.
- b) Suplentes:
- DR.ª IOLANDADOS REIS NUNES RODRIGUES;
 - DR.ª ANA MARGARIDA TELES DE FREITAS BÁRBARAPITA MOREIRANETO.
- 2 - Nestes termos, a Comissão Paritária da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa fica assim constituída:
- a) Vogais efectivos:
- Dr.ª MARIARITA DE FREITAS FERREIRA;
 - LOURDES CECÍLIABARROS DOS SANTOS;
 - JOSÉ RUI ORNELAS DE FREITAS;
 - MARIAJOSÉ XAVIER DE FREITAS.
- b) Vogais suplentes:
- DR.ª IOLANDADOS REIS NUNES RODRIGUES;
 - DR.ª ANA MARGARIDA TELES DE FREITAS BÁRBARAPITA MOREIRANETO;
 - JOÃO FIRMINO DE SOUSA;
 - MARIAFERNANDAFERREIRA PESTANA.
- 3 - Os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo DR.ª MARIARITA DE FREITAS FERREIRA.
- 4 - Na ausência e impedimentos do vogal efectivo DR.ª MARIA RITA DE FREITAS FERREIRA os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo LOURDES CECÍLIABARROS DOS SANTOS.
- 5 - A Comissão Paritária inicia o seu mandato no dia 1 de Janeiro de 2003 e termina-o no dia 31 de Dezembro de 2003.

Vice-Presidência do Governo Regional, no Funchal, aos 30 de Dezembro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

Aviso

Pelo despacho n.º 212/2002, de 17/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- FERNANDO EUGÉNIO DA SILVA, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 9 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 213/2002, de 20/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- JOSÉ ORLANDO MANUEL GONÇALVES DE ANDRADE, foi nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Energia, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 9 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL****Aviso**

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-12-12, foi autorizada a nomeação definitiva de ALDA JÚLIA SERRARIO ESTEVES FERREIRA, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior Principal de Serviço Social, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira. Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 19 de Dezembro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-12-12, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe de Serviço Social, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos seguintes funcionários:

- Ana Sofia Santos Pereira Segurado
- Isabel Cristina Carvalho de Moura
- Sónia Renata Santos Carvalho
- Lídia Maria Gomes Perestrelo
- Sandra Marisa Almeida Silva Duarte
- Patrícia Alexandra Consiglieri Raposo Machado Carvalho Escórcio
- Carmen Dolores Santos Pereira

- Marília Marcos Pereira Freitas
 - Patrícia Maria Paulo Rodrigues
 - Ana Teresa da Silva Almada
- Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 19 de Dezembro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 04/2003
“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DA RIBEIRA BRAVA”

- 1 - A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior - 6, 9054 - 558 Funchal, Telefone - 291 207200 - Fax - 291 225112.
 - 2 - Objecto do Concurso: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342 de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento CE n.º 1232/98, da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.
 - 3 - Local da prestação: Concelho da Ribeira Brava - Região Autónoma da Madeira - Portugal.
 - 4 - O contrato terá a duração de 24 meses, a contar da data da respectiva celebração.
 - 5 - Apresente prestação de serviços é reservada a empresas em cujo objecto social conste a coordenação, planeamento e gestão ou fiscalização de obras.
 - 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes e habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação do serviço, de acordo com o Programa de Concurso.
 - 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.
 - 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, bem como de propostas variantes.
 - 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no Programa de Concurso, a apresentar alguns requisitos mínimos, necessários à apreciação da sua capacidade técnica.
 - 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) Os pedidos, por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de 100,00 Euro em numerário ou cheque visado emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
 - 12 - a) As propostas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 11 de Março de 2003.
c) As propostas, bem como todos os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
 - 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 12 de Março de 2003, pelas 10.00 horas, no local indicado em 1 supra.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados..
 - 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
a) Mérito Técnico da Proposta
b) Preço
 - 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias contados da data limite da entrega das propostas.
O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.
 - 16 - a) O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
b) A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
 - 17 - Não foi publicado anúncio indicativo
 - 18 - (.....)
 - 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 10 de Janeiro de 2003.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Janeiro de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 06/01/2003, foi renovada a comissão de serviço da Assessora Principal, AMÉLIA GOUVEIAFREITAS GONÇALVES, que se encontra provido no cargo de Directora de Serviços de Orçamento e Contabilidade, da Direcção de Serviços de Orçamento e Contabilidade do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, com efeitos a 12 de Maio de 2003.

Está isento de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho**

Havendo a necessidade do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, proceder a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadecem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho do Governo de 22/06, determino:

- 1.º - É constituído no Gabinete da Secretaria Regional do Plano e Finanças, um fundo permanente na importância de € 500 (quinhentos euros) com a seguinte classificação:
Sec.09, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 00, Código 02.01.08...€ 100
Sec.09, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 00, Código 02.01.15...€ 100
Sec.09, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 00, Código 02.01.21...€ 225
Sec.09, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 00, Código 02.02.09...€ 50
Sec.09, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 00, Código 02.02.05...€ 25

- 2.º - O fundo permanente ora criado ficará sob a responsabilidade da secretária pessoal, Ana Paula Freitas António.

- 3.º - Nas suas ausências e impedimentos o fundo permanente ficará sob a responsabilidade da secretária pessoal, Valentina Filipa da Silva Cunha e Silva.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de Novembro de 2002 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno geral, com processo comum, para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Pareceres Económicos e Jurídicos, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M, de 21 de Agosto.

- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto.
- 3 - O concurso é válido por seis meses e apenas para a referida vaga esgotando-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Conteúdo funcional: além das funções definidas no anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, compete ao Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Pareceres Económicos e Jurídicos, elaborar estudos e relatórios, emitir pareceres e prestar consulta em todas as matérias de natureza jurídica, económica e financeira da competência da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, bem como o exercício das demais atribuições definidas no artigo 7.º, do D.R.R. n.º 19/2001/M, de 21 de Agosto.
- 5 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional de Planeamento e Finanças, Avenida Zarco- 9004-527 - Funchal.
- 6 - O vencimento será o constante do anexo n.º 8, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, para o cargo de Chefe de Divisão.
- 7 - Requisitos de admissão:
 - 7.1- Gerais: Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.
 - 7.2- Especiais: Possuir quatro anos de experiência profissional em cargo inserido na carreira técnica superior, sendo adequada ao exercício do cargo a posse da licenciatura em Direito.
Condições preferenciais: Experiência nas áreas indicadas no conteúdo funcional, referido no ponto 4.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado, donde constem nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
 - b) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - Afalta dos documentos referidos no ponto 9, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas c) e d), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção:
- 11.1 - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores:
 - a) Habilitações académicas;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação Profissional.
 - 11.2 - A entrevista profissional de selecção na qual serão apreciados os seguintes factores:
Sentido crítico;
Motivação;
Expressão e fluência verbais;
Qualidade da experiência profissional.
- 12 - A fórmula classificativa dos métodos de selecção, consta da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 13 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 14 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no átrio da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
- 17 - Composição do júri:

Presidente:

- Dr.^a Ana Isabel Luís Jardim, Directora de Serviços de Pessoal.

Vogais Efectivos:

- Dr.^a Armanda Maria Fonseca Meneses Brum, Directora de Serviços de Investimento do Sector Público Administrativo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Dr.^a Maria José de Barros Araújo, Chefe de Divisão de Apoio às Autarquias Locais.

Vogais Suplentes:

- Dr. Nuno Eduardo de Matos Natividade, Director de Serviços de Gestão Patrimonial.
- Dr.^a Teresa Maria dos Santos Pereira, Directora de Serviços de Finanças.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 6 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 135/2002

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, e do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo com a faculdade de subdelegação, no Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Eng.º Gonçalo Nuno Monteiro de Araújo, competência nas seguintes matérias:

- 1.1 - Investimentos do Plano;
 - 1.2 - Autorizar a abertura de concursos de pessoal;
 - 1.3 - Horas extraordinárias do respectivo pessoal, bem como o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
 - 1.4 - Homologar actas de ofertas públicas de emprego e de concursos;
 - 1.5 - Conferir as posses e assinar os termos de aceitação de nomeação;
 - 1.6 - Autorizar a mobilidade de pessoal;
 - 1.7 - Outorgar contratos de pessoal;
 - 1.8 - Autorizar acumulações e trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do pessoal da DRPRE;
 - 1.9 - Homologar as classificações de serviços;
 - 1.10 - Autorizar a colocação de trabalhadores ao abrigo dos programas ocupacionais da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- 2 - Consideram-se expressamente ratificados pelo Secretário Regional de Educação todos os actos praticados pelo Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos no âmbito da presente delegação de competências, desde 16 de Outubro de 2001 até à data da publicação do presente despacho.

3 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, em 12 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de Assistente Administrativo Principal, da carreira e grupo de pessoal de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, N.º 180 de 20 de Setembro de 2002;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 20 de Dezembro de 2002, foi autorizada a nomeação de Elisabete Maria Ramos Sousa Silva para o lugar de Assistente Administrativo Principal, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano 2003. Classificação Económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 3 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal da carreira e grupo de pessoal técnico superior, área de arquitectura, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 180, de 20 de Setembro de 2002;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 02 de Dezembro de 2002, foi autorizada a nomeação de João Pedro Benamor Lopes Ferreira Murteira, para a categoria de Técnico Superior Principal do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 3 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 20 de Dezembro de 2002 foi autorizada a nomeação de Marco António Abreu Nunes, para o cargo de Director de Serviços Patrimoniais, do quadro do Instituto de Habitação da Madeira (IHM).

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do art.º 18 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para o ano de 2003, classificação económica 01.01.01.

Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Instituto de Habitação da Madeira da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 3 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

JOSÉ MANUEL & FERNANDO, LDA.

Número de matrícula: 00101/920403;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511046537;

Número de inscrição: 05;

Número e data da apresentação: 02/20020326

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 8 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros representado em duas quotas: uma do valor nominal de três mil oitocentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos, e outra no valor nominal de mil cento e noventa e sete euros e onze centimos, pertencentes aos sócios José Manuel Ascensão Gonçalves e Maria da Conceição Pita Câmara Gonçalves, respectivamente.

**JOSÉ MANUEL FERREIRA FERNANDES,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00785/020426;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511207018;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/1020426

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Manuel Ferreira Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "José Manuel Ferreira Fernandes, Unipessoal, Lda." e tem a sede à Estrada José Avelino Pinto n.º 30 ao Sítio do Pedregal, freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de restaurante, snack-bar, bar, cafés e similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado em uma única quota que pertence:

- Ao sócio José Manuel Ferreira Fernandes.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel Ferreira Fernandes.
- 3 - O sócio, no uso das suas competências, nomeia gerente da sociedade a não sócia Verónica Maria Gonçalves Pita Fernandes, NIF 215938844, casada com José Manuel Ferreira Fernandes no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 4 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura de um gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 8.º

O sócio pode deliberar que lhe seja exigida prestações suplementares até o montante de quinhentos milhões de euros.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócio que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

REGMAD - SISTEMAS DE REGA, LDA.

Número de matrícula: 00780/020408;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209037;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020408

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Arnaldo Jorge de Sousa e José Aurélio Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "REGMAD - SISTEMAS DE REGA, LDA." e terá sede à Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes, número 128, freguesia do Estreito de Câmara de

Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos e equipamentos para agricultura e jardins, comércio de equipamentos e produtos para piscinas e iluminação; construção civil e obras públicas; instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de rega para jardins.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário, é do montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Artigo 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGRIÃO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08949 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208901;
Número de inscrição: 01 ;
Número e data da apresentação: 07/020401

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Elisabete de Gouveia Agrião Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Novembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma «Agrião Fernandes - Unipessoal Lda.» e terá a sua sede nesta cidade do Funchal na Urbanização São Gonçalo, Rua da Caridade Pestana, 14.

Segunda Formas legais de representação

A gerência poderá deslocar livremente a sede social e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira Duração

A sociedade é criada por tempo indeterminado.

Quarta Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas.

Quinta Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à única sócia Maria Elisabete de Gouveia Agrião Fernandes.
- 2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Sexta Gerência

- 1 - A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Elisabete de Gouveia Agrião Fernandes, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitava

Convocação das assembleias gerais - A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Nona

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décima

A única sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima primeira

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número um, do Código das Sociedades Comerciais.

CESÁRIA GOMES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08950;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208936;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 08/020401.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Cesária Gomes e Silva Santos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Novembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma sede

A sociedade adopta a firma «Cesária Gomes – Sociedade Unipessoal, Lda.» e terá a sua sede ao Caminho Novo da Levada Corujeira, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Segunda
Formas legais de representação

A gerência poderá deslocar livremente a sede social e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Duração

A sociedade é criada por tempo indeterminado.

Quarta
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e confeitaria.

Quinta
Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à única sócia Cesária Gomes e Silva Santos.
- 2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Sexta
Gerência

- 1 - A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Cesária Gomes e Silva Santos, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

Asócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitava
Convocação das assembleias gerais

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Nona

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décima

A única sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima primeira

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

IRMÃOS CHAVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 06867;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109067;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: AP. 04/05/020403

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 49.879,80 euro, para 530.000 euro, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Novembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Irmãos Chaves - Sociedade de Construções, Lda." e tem a sua sede nesta

cidade do Funchal na Rua Ivens, Edifício Dona Mécia, 3.º andar, sala M, freguesia de São Pedro.

Dois - Mantém-se.

Quarto - O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de quinhentos e trinta mil euros e está dividido em cinco quotas:

- três iguais do valor nominal de cento e trinta e dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Jaime Gouveia Figueira de Chaves, Rui Emanuel Gouveia Chaves e José Fernando Gouveia Chaves;
- uma do valor nominal, de setenta e nove mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José António Figueira Chaves; e
- uma do valor nominal de cinquenta e três mil euros pertencente ao sócio José Ricardo Gouveia Chaves.

SEQUEIRA & MENEZES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09152/020731;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203667;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020731

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Filipe Jardim Sequeira e Maria Lídia Gomes Menezes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "SEQUEIRA & MENEZES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.", e tem a sua sede à Rua Ivens, Edifício D. Mécia, 6.º Piso, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imobiliários.

Terceira

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quinta

A cessão de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os

sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

- a) quando a quota seja cedida a estranhos sem prévio consentimento da sociedade;
- b) se a quota for arrolada, penhorada, apreendida judicialmente, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) falência do sócio titular; e
- d) lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d), o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., filial existente na área da sede, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não querendo continuar com os herdeiros do falecido reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Oitavo

A convocação das assembleias gerais, serão feitas por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume as despesas inerentes à sua constituição.
- b) Os gerentes ficam, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

JEAN CARLOS RODRIGUES MACEDO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00372/22052002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511209363;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/22052002

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Jean Carlos Rodrigues Macedo constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Jean Carlos Rodrigues Macedo - Sociedade Unipessoal, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Chapim, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria mobiliária, carpintaria, compra e venda de madeiras.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Jean Carlos Rodrigues Macedo.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre, si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Jean Carlos Rodrigues Macedo.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável, a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 5 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)